

RESOLUÇÃO Nº 17/87

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 5.679/87-32 - Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos;

CONSIDERANDO o Artigo 18 do Estatuto da UFES;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos;

CONSIDERANDO que a variação da OTN, de fevereiro/86 a setembro/87, foi de 331,7%; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer da Comissão de Orçamento,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar os seguintes valores para registro de diplomas e certificados:

- 1) Taxa de registro de diplomas e certificados expedidos pela UFES - Cz\$218,26 (duzentos e dezoito cruzados e vinte e seis centavos).
- 2) Taxa de registro de diplomas e certificados expedidos por outras Instituições de Ensino no Espírito Santo - Cz\$163,69 (cento e sessenta e três cruzados e sessenta e nove centavos).
- 3) Taxa de revalidação de diplomas estrangeiros - Cz\$2.182,60 (dois mil cento e oitenta e dois cruzados e sessenta centavos), valores válidos até 31 de dezembro de 1987.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE SETEMBRO DE 1987.

JOSE ANTONIO SAADI ABI-ZAID  
PRESIDENTE

Pub. no B.O. de Setembro - 87. (neg)